



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO DE IMOVEIS - PARANA
 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
 PREFEITO RAFAEL GIL, 297 DENTRO dos S. do Estado de PARANA Nº 2
 690-000 - COLORADO - PR. OFICIAL

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA, CONFERE COM O ORIGINAL EM SEU INTEIRO TEOR
 Rubrica
 J
 Ficha Nº
 13.913/01

Matrícula Nº 13.913.

DATA:- 25 de setembro de 1.995.
 IMÓVEL:- "Lote de terreno urbano sob nº.13, da quadra nº.02, com a área de= 1.240,00 metros quadrados, situado na Rua A, à 27,50 metros de sua esquina com a Rua C, no Loteamento denominado parque Industrial I, no Perímetro Urbano desta Cidade e Comarca, o qual está dentro das seguintes divisas e -- confrontações:-Pela frente, confronta-se com a Rua A, numa extensão de 20.00 metros, por um lado, confronta-se com os lotes nºs.01, 02 e 03, numa extensão de 62,00 metros, por outro lado, confronta-se com o lote nº.12, numa extensão de 62,00 metros e pelos fundos, confronta-se com o lote nº.11, numa extensão de 20,00 metros".-PROPRIETÁRIO:-MUNICÍPIO DE COLORADO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC.MF.nº.76.970.326/0001-03.- REGISTRO ANTERIOR:-Matrícula sob nº.13.887, do livro nº.02, de Registro Geral, deste Ofício.-O referido é verdade e dou fé.-Oficial Designada. *Quyn Marivello*

R-1-13.913 = (Prot.nº.40.372) = Data:- 25 de setembro de 1.995.
 DOAÇÃO:- O imóvel desta matrícula foi doado pelo seu proprietário MUNICÍPIO DE COLORADO, acima referido, representado por seu prefeito municipal = Sr.Cláudio Artico, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG.nº.= 714.984-Pr., e do CPF.nº.057.702.039-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca, a favor de "INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BARBANTES COLORADO -- LTDA", Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC.MF.nº.85.083.269/0001-31 e inscrição estadual nº.62301429, com sede na Rua A nº.501, no = Parque Industrial I, nesta Cidade, representada por sua diretora Emilia = Gonçalves Sanches, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG.nº.3.773.641-4-Pr., e do CPF.nº.450.226.239/00, residente e domiciliada à Rua = Amapá, 550, nesta Cidade.- Por Escritura Pública de Doação, lavrada nas notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, às fls.183, do livro nº.113-E, = em data de 14 de Setembro de 1995. VALOR:- R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).- CONDIÇÕES:- A presente é feita nos termos da Lei Municipal nº 481/86, que instituiu o Prodeico - Programa de Desenvolvimento Industrial de Colorado, devidamente aprovada em data de 25/09/1986. As demais condições consta da escritura.- IMP.TRANSMISSÃO:- GR-4, no valor de R\$-60,00, = expedida pela agência de Rendas desta Cidade, em data de 13 de Julho de = 1995. CERT.NEG;DA PREFEITURA:- Sob nº.221/95, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade em data de 13 de Julho de 1995. O Outorgante declara na escritura que assume inteira responsabilidade, respondendo civil e criminalmente pal não apresentação da Certidão Negativa de débito CND do INSS nos termos do que dispõe o Decreto Lei nº.1.958/82. O referido é verdade e dou fé. Oficial Designada *Quyn Marivello*

AV-2-13.913 - Data:- 25 de Maio de 2016 - (Prot.nº.82.367) - Data:- 23 de Maio de 2016.-
 ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- Procedo a esta averbação, nos termos do requerimento devidamente formalizado, apresentado em forma legal, datado de 20 de Maio de 2016, para consignar a alteração da razão social da proprietária do imóvel desta matrícula de INDUSTRIA E COMERCIO DE BARBANTES COLORADO LTDA., para "COMÉRCIO E ATACADO DE BARBANTES E LINHAS COLORADO LTDA. ME", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.nº.85.083.269/0001-31, com sede na Rua C, nº.501-A, Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca, conforme prova se faz a cópia da Quarta Alteração Contratual, lavrada nesta Cidade, em data de 19 de Abril de 2016, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - Sede. Certifico o Registro em 28/04/2016 16:50 sob nº 20162877978. Protocolo: 162877978 de 27/04/2016. Código de Verificação: 11609217700. NIRE: 41202762177.- (Documentos arquivados neste ofício, sob nº. de ordem do protocolo).- Fmrejus:- R\$-2,77.- Desta:- 60,00 VRC - R\$-10,92.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Substituto. *Quyn Marivello*

R-3-13.913-Data:-25 de Maio de 2016-(Prot.nº.82.361)-Data:-20 de Maio de 2016.-

Matrícula Nº 13.913/01

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- A proprietária COMÉRCIO E ATACADO DE BARBANTES E LINHAS COLORADO LTDA. ME, acima qualificada, deu o imóvel desta matrícula em Alienação Fiduciária, a favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto Lei nº.759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ.MF.nº.00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente Caixa, por sua agência desta Cidade, através da Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil OP 734 sob nº.734-1260.003.00000391-5, expedida em data de 13 de Maio de 2016, e Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, expedido em data de 16 de Maio de 2016, ambos lavrados nesta Cidade, com vencimento para o dia 05 de Maio de 2017, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:- 4- Condições:- Cláusula 1ª:- Do objeto: A CAIXA concede à emitente um limite de crédito pré-aprovado de R\$-214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) a ser operacionalizado em conta corrente pessoa jurídica de titularidade da emitente.- Parágrafo Segundo:- O limite de crédito poderá ser utilizado por meio de contratação junto à conta corrente aberta nesta agência nº.1260, bem como em outras contas de outras agências que a emitente solicita e indica na relação abaixo:- Agência 1260 - Conta 003.00000391-5.- Cláusula 5ª:- Dos encargos:- Sobre o valor de cada operação incidirão juros praticados pela CAIXA, que nesta data estão fixados em 1,80% ao mês, além de IOF e tarifa de contratação, devidos a partir da data de cada empréstimo solicitado, sendo que os juros capitalizados mensalmente e as taxas efetivamente aplicados serão aqueles vigentes na data da efetiva liberação de cada operação solicitada, ambos divulgados nos agências/PA da CAIXA e informados à emitente previamente à finalização da solicitação de crédito no canal eletrônico que utilizar, e também no extrato mensal que será encaminhado ao endereço de correspondência constante dos dados cadastrais da conta.- Parágrafo único:- O valor dos juros, da tarifa e do IOF incidentes sobre o empréstimo será incorporado ao valor do principal da dívida e cobrado juntamente com as prestações.- Cláusula 1ª:- Alienação Fiduciária de bem imóvel em garantia:- A proprietária acima referida e qualificada, doravante denominada fiduciante, aliena à CAIXA, em caráter fiduciário, o imóvel desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº.9.514/97, modificada pelas disposições da Lei nº.10.931/04, em garantia do pagamento da dívida ora contratada, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações cedulares e legais.- Parágrafo 1º:- A garantia fiduciária abrange o imóvel desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital emprestado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que a fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações cedulares e legais vinculadas ao presente negócio.- Parágrafo 2º:- Mediante o registro da CCB e deste termo por esta Serventia, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CAIXA, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando a fiduciante possuidora direta e a CAIXA possuidora indireta do imóvel desta matrícula.- Parágrafo 3º - Enquanto permanecer adimplente com as obrigações ora pactuadas, a fiduciante fica assegurada a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel desta matrícula. Parágrafo 4º - Valor da Garantia Fiduciária:- Concordam as partes que o valor do imóvel ora alienado fiduciariamente, para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei nº.9.514/97, correspondente a importância de R\$-214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), sujeita a atualização monetária a partir da data de contratação pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia de aniversário, deste instrumento, reservando-se à CAIXA o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo. O valor da garantia fiduciária proporcional a 100,00% do valor do empréstimo. O valor do crédito que eventualmente não estiver garantido por alienação fiduciária, em razão do percentual ajustada, será garantido pelas demais garantias previstas neste instrumento.- Parágrafo 6º - Benfeitorias:- Qualquer acessão ou benfeitorias, sejam úteis, voluptuárias ou necessárias, que a fiduciante deseje efetuar as suas expensas, deverá ser notificada a CAIXA, obrigando-se a fiduciante a obter as licenças administrativas necessárias, a CND/INSS e a promover as necessárias averbações perante o registro imobiliário, sendo que, em quaisquer hipóteses, integrarão o imóvel e seus valores para fins de realização de leilão extrajudicial.- Parágrafo 7º - Nos Termos do disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 27 da Lei nº.9.514/97, jamais haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que estas sejam autorizadas pela CAIXA.- Parágrafo 55º - Cessão e Caução de Direitos - O crédito fiduciário resultante do presente instrumento poderá ser cedido ou caucionado pela CAIXA, no todo ou em parte, independentemente de notificação a fiduciante.- As demais condições constam na referida cédula devidamente registrada sob nº.18.574, no livro nº.03, de Registro Auxiliar, desta Serventia, nesta data, a qual fica em uma de suas vias arquivadas neste Ofício, sob nº. de ordem do protocolo.- Funções:- R\$-428,00.- Desta:- 630,00 VRC - R\$-114,66.- O referido é verdade e dou fé. Oficial Substituto.

AV-4-13.913 - Data:- 09 de Março de 2021 - (Prot.nº.92.997) - Data:- 26 de Fevereiro de 2021.-

CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:- Nos termos da Autorização para Cancelamento/Baixa de Hipoteca em Financiamento de Crédito PJ - Imóveis, lavrado nesta Cidade, em data de 26 de Fevereiro de 2021, a Caixa Econômica Federal, acima qualificada, na qualidade de credora

CONTINUAÇÃO

fiduciária, nos termos da Lei nº.9.514, de 20/11/1997, representada na forma de seu estatuto, vem pelo presente autorizar, de acordo com o estabelecido pelo artigo 25 da referida lei, o cancelamento do registro da propriedade fiduciária que recai sobre o imóvel desta matrícula, tendo em vista a quitação da dívida.- Ficando para todos os fins e efeitos de direito **CANCELADO o Registro sob nº.03-Acima**.- (documento arquivado neste ofício sob nº. de ordem do protocolo).- Funrejus: R\$-34,18.- Desta:- 630,00 VRC - R\$-136,71.- Fundep:- R\$-6,83.- 0183165SVAA0000000047216.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Substituto.

AV-5-13.913 - Data:- 06 de Agosto de 2021 - (Prot.nº.94.001) - Data:- 02 de Agosto de 2021.-
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- Procedo a esta averbação, através do requerimento devidamente formalizado, datado de 20 de Julho de 2021, para consignar a alteração da razão social da proprietária do R-1-Acima, de **COMÉRCIO E ATACADO DE BARBANTES E LINHAS COLORADO LTDA.**, para **GALLEGO & GALLEGO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.MF.nº.85.083.269/0001-31, com sede na Rua João Faccioli, nº.250, Parque Industrial I, nesta Cidade, conforme Quinta Alteração Contratual, lavrada nesta Cidade, em data de 05 de Julho de 2020, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná - Certifico o Registro em 06/08/2020 13:07 sob nº.20203404726, Protocolo: 203404726 de 03/08/2020 16:11, Código de Verificação: 12003458202, NIRE: 41202762177; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitida pela Receita Federal do Brasil, em data de 13 de Julho de 2021; e Certidão Simplificada, expedida pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa - Junta Comercial do Estado do Paraná - Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM, em data de 08 de Julho de 2021.- (Documentos arquivados neste Ofício, sob nº. de Ordem do Protocolo).- Funrejus:- R\$-34,18.- Desta:- 630,00 VRC - R\$-136,71.- FUNDEP:- R\$-6,83.- 0183165SVAA0000000122221D.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Substituto.

AV-6-13.913 - Data:- 06 de Agosto de 2021 - (Prot.nº.94.002) - Data:- 02 de Agosto de 2021.-
EDIFICAÇÃO:- Tendo em vista o requerimento de parte interessada, apresentado em forma legal, datado de 20 de Julho de 2021, que fica arquivado neste ofício, sob nº. de ordem do protocolo, procedo a esta averbação para constar que no imóvel desta matrícula, foi edificada uma construção de um galpão industrial em alvenaria, com 990,00 metros quadrados, tudo conforme prova se faz os seguintes documentos:- Alvarás nºs.085/93, datado de 08 de Junho de 1993 e nº.023/1995, datado de 06 de Março de 1995; Certidão de Construção nº.072/2021; Cartas de Habite-se nºs.064/2021 e nº.065/2021, todas datadas de 22 de Junho de 2021, todos expedidos pela Prefeitura Municipal desta Cidade; CREA-PR/ART nºs.246392 e 1151625; e Certidão Negativa de Débito - CND - Código de Controle sob nº.4B8F.9496.1961.69FE, emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em data de 30 de Junho de 2021, os quais ficam arquivados neste ofício, juntamente com o requerimento.- Funrejus:- R\$-1.880,00.- Desta:- 630,00 VRC - R\$-136,71.- FUNDEP:- R\$-6,83.- 0183165SVAA0000000122321B.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Substituto.

AV-7-13.913 - Data:- 31 de Agosto de 2021 - (Prot.nº.94.188) - Data:- 30 de Agosto de 2021.-
CANCELAMENTO DE CONDIÇÕES:- Procedo a esta averbação nos termos do requerimento do proprietário **GALLEGO & GALLEGO LTDA**, acima qualificado, devidamente formalizado, lavrado nesta Cidade, em data de 27 de Agosto de 2021, o qual vem requerer o Cancelamento das Condições impostas pela Lei Municipal nº. 481/86 "Prodeico", por ter preenchido e cumprido integralmente todos os requisitos e condições legais, impostas a Doação do imóvel desta matrícula, tudo conforme prova se faz a Decisão Administrativa, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal - Sr. Marcos José Consalter de Mello em data de 27 de agosto de 2021 e Parecer Jurídico sob nº.87/2021, expedido pela Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, em data de 26 de Agosto de 2021, autorizando para tanto o cancelamento ficando para todos os fins e efeitos de direito **CANCELADO** as Condições do **R-1-Acima**.- (Documentos arquivados neste Ofício sob nº. de Ordem do Protocolo).- Funrejus:- R\$-3,26.- Desta:- 60,00 VRC - R\$-13,02.- FUNDEP:- R\$-0,65.- 0316r.aLDIu.09Lzl-v0LYU.sJfTF.- O referido é verdade e dou fé. Oficial Substituto.

AV-8-13.913 - Data:- 13 de Outubro de 2021 - (Prot.nº.94.288) - Data:- 14 de Setembro de 2021.-
ALTERAÇÃO DE SITUAÇÃO DE IMÓVEL:- Procedo a esta averbação, nos termos da Escritura Pública de Doação em Pagamento, que será objeto do registro abaixo, para consignar a atualização das seguintes Ruas:- "**Rua A**", passa a denominar-se "**Rua João Faccioli**", e "**Rua C**", passa a denominar-se "**Rua Guerino Valério**", nos termos da Lei Municipal nº.969/97, datada de 15 de Agosto de 1997, passando o imóvel desta matrícula a situar-se na **Rua João Faccioli, nº.250, no Loteamento denominado Parque Industrial I, no perímetro urbano**

- CONTINUA NO VERSO -

Matrícula Nº 13.913

MATRÍCULA Nº 13.913

desta Cidade e Comarca, com a Inscrição Municipal nº.06.1.015.227.001.001, conforme prova se faz o Relatório Completo do BCI expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em data de 02 de Setembro de 2021.- (Documentos arquivados neste Ofício sob nº. de Ordem do Protocolo).- Funrejus:- R\$-3,26.- Destas:- 60,00 VRC - R\$-13,02- FUNDEP:- R\$-0,65.- 0616r.hrDIL.rbGLg-Hm6fS.S529j.- O referido é verdade e dou fê.- Oficial Substituto.

R-9-13.913 - Data:- 13 de Outubro de 2021 - (Prot.nº.94.288) - Data:- 14 de Setembro de 2021.-

DAÇÃO EM PAGAMENTO:- O imóvel desta matrícula foi transmitido pela sua proprietária acima referida e qualificada, a favor da "**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF.nº.03.459.850/0001-40, com sede e foro na Avenida Pedro Taques, nº. 294, sobreloja II, zona 03, na Cidade de Maringá-Pr.- Por Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada no 4º Tabelionato de Notas da Cidade e Comarca de Maringá-Pr., às fls.180/182, do livro nº.1096-N, em data de 10 de Setembro de 2021.- VALOR:- R\$-629.00,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).- CONDIÇÕES:- As constantes da Escritura.- IMP.TRANSMISSÃO:- Guia sob nº.239/2021, no valor de R\$-14.240,00, exp.p/Pref. Mun. desta Cidade, em data de 14/09/2021.- CERT.NEG.PREF:- Sob nº.3014/2021, exp.p/Pref.Mun. desta Cidade, em data de 01/09/2021.- CERT.NEG.FEDERAL:- Código de controle nº.8EAC.CB21.ECA2.B4C4, exp.p/Secretaria da Receita Federal do Brasil, em data de 01/05/2021.- Indisponibilidade:- Negativo - Código Hash:- 52d8.5e39.1882.a097.ffe7.47cc.a36e.cf2d.070e.2862 - data:- 06/10/2021.- Emitida a DOI.- Funrejus:- R\$-1.424,00.- Desta:- 4.312,00 VRC - R\$-935,70.- FUNDEP:- R\$146,78.- F316V.66qPI.IvW35-MVVC4.J4LVE.- O referido é verdade e dou fê.- Oficial Substituto.-



CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
REPROGRAFICA, CONFERE COM O
ORIGINAL EM SEU INTEIRO TEOR

DUPLÉ
Colorado 14 de Outubro de 2021
J. Paulo

27.500.361/0001-53
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA PREFEITO RAFAEL GIL, 297 - CENTRO
CEP 86690-000 - COLORADO - PR